

#### Departamento de Assistência Técnica

1. O Departamento de Assistência Técnica é uma instância de apoio à gestão institucional. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Secretário Executivo.

2. Compete ao Departamento prestar assistência técnica para o desenvolvimento de atividades de capacitação e formação em matéria de promoção e proteção dos direitos humanos, incluídas nos respectivos programas de trabalho do IPPDH, para funcionários(as) das instituições de direitos humanos dos Estados Partes; e contribuir -quando for expressamente solicitado pelos Estados Partes- para o desenho e implementação de políticas públicas e para a adoção dos padrões plasmados nos instrumentos internacionais de direitos humanos.

#### Departamento de Estudos e Pesquisa

1. O Departamento de Estudos e Pesquisa é uma instância de apoio às demais do IPPDH. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Secretário Executivo.

2. Compete ao Departamento realizar pesquisas e estudos comparativos visando contribuir à tomada de decisões nas políticas, programas e projetos regionais em matéria de direitos humanos; identificar indicadores regionais; e contribuir para a harmonização normativa entre os Estados Partes em matéria de promoção e proteção dos direitos humanos.

#### Departamento de Administração, Comunicação e Desenvolvimento Institucional

1. O Departamento de Administração, Comunicação e Desenvolvimento Institucional é uma instância de apoio à gestão institucional. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Secretário Executivo.

2. Compete ao Departamento assistir ao Secretário Executivo nas atividades relativas à administração financeira, orçamentária, patrimonial e dos recursos humanos do IPPDH, bem como no desenho e execução da estratégia de comunicação institucional e de difusão pública das ações, pesquisas e produções do IPPDH.

#### DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere, parcialmente, dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União, da Presidência da República e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, no valor de R\$ 10.954.536,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no caput do art. 54 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, parcialmente, da Presidência da República e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), no valor de R\$ 10.954.536,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias					VALOR		
			E	G	R	M	I		F	
			S	N	P	O	U	T	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
			F	D		D		E		
<b>2047</b>		<b>Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil</b>								<b>2.019.536</b>
		<b>Atividades</b>								
<b>23 691</b>	<b>2047 2031</b>	<b>Serviços de Registro e Legalização de Empresas</b>								<b>200.000</b>
23 691	2047 2031 0001	Serviços de Registro e Legalização de Empresas - Nacional								200.000
			F	4	6	30	0	188		200.000
<b>23 691</b>	<b>2047 210C</b>	<b>Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas</b>								<b>1.819.536</b>
23 691	2047 210C 0012	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Acre								150.000
			F	4	6	30	0	188		150.000
23 691	2047 210C 0032	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Espírito Santo								750.000
			F	3	6	30	0	188		100.000
			F	3	6	40	0	188		150.000
			F	4	6	40	0	188		500.000
23 691	2047 210C 0033	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Rio de Janeiro								319.536
			F	3	6	30	0	188		119.536
			F	3	6	99	0	188		200.000
23 691	2047 210C 0043	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Rio Grande do Sul								600.000
			F	4	6	50	0	188		600.000
<b>2052</b>		<b>Pesca e Aquicultura</b>								<b>8.935.000</b>
		<b>Atividades</b>								
<b>22 608</b>	<b>2052 20Y0</b>	<b>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</b>								<b>4.000.000</b>
22 608	2052 20Y0 0016	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Amapá								3.300.000
			F	3	6	30	0	188		1.000.000
			F	3	6	50	0	188		2.300.000
22 608	2052 20Y0 0960	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Município de São João do Piauí - PI								100.000
			F	3	6	30	0	188		100.000
22 608	2052 20Y0 7030	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC) - No Estado do Rio Grande do Norte								600.000
			F	3	6	50	0	188		600.000
<b>22 608</b>	<b>2052 20Y1</b>	<b>Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola</b>								<b>4.435.000</b>
22 608	2052 20Y1 0027	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado de Alagoas								1.300.000
			F	3	6	30	0	188		100.000
			F	3	6	40	0	188		300.000
			F	3	6	99	0	188		100.000
			F	4	6	30	0	188		500.000
			F	4	6	99	0	188		300.000
22 608	2052 20Y1 0032	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado do Espírito Santo								1.040.000
			F	4	6	40	0	188		1.040.000
22 608	2052 20Y1 0033	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio de Janeiro								1.485.000
			F	4	6	40	0	188		1.485.000



22 608	2052 20Y1 0035	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado de São Paulo								130.000
22 608	2052 20Y1 0316	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Município de Marabá - PA	F	4	6	40	0	188		130.000
22 125	2052 20Y2	<b>Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira</b>	F	4	6	40	0	188		480.000
22 125	2052 20Y2 0013	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - No Estado do Amazonas								500.000
			F	4	6	40	0	188		500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>10.954.536</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>10.954.536</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
<b>2047</b>		<b>Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil</b>								<b>2.019.536</b>
		<b>Atividades</b>								
23 691	2047 2031	<b>Serviços de Registro e Legalização de Empresas</b>								<b>200.000</b>
23 691	2047 2031 0001	Serviços de Registro e Legalização de Empresas - Nacional	F	4	6	30	0	188		200.000
23 691	2047 210C	<b>Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas</b>								<b>1.819.536</b>
23 691	2047 210C 0012	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Acre	F	4	6	30	0	188		150.000
23 691	2047 210C 0032	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Espírito Santo	F	4	6	30	0	188		150.000
			F	3	6	30	0	188		100.000
			F	3	6	40	0	188		150.000
			F	4	6	40	0	188		500.000
23 691	2047 210C 0033	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	6	30	0	188		319.536
23 691	2047 210C 0043	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	6	30	0	188		119.536
			F	3	6	99	0	188		200.000
			F	4	6	50	0	188		600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.019.536</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.019.536</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR	
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
<b>2052</b>		<b>Pesca e Aquicultura</b>								<b>8.935.000</b>
		<b>Atividades</b>								
		<b>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</b>								<b>4.000.000</b>
20 608	2052 20Y0	<b>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</b>								<b>4.000.000</b>
20 608	2052 20Y0 0016	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Amapá	F	3	6	30	0	188		3.300.000
			F	3	6	50	0	188		1.000.000
20 608	2052 20Y0 0960	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Município de São João do Piauí - PI	F	3	6	30	0	188		2.300.000
20 608	2052 20Y0 7030	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC) - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	6	30	0	188		100.000
			F	3	6	50	0	188		600.000
20 608	2052 20Y1	<b>Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola</b>								<b>4.435.000</b>
20 608	2052 20Y1 0027	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado de Alagoas	F	3	6	30	0	188		1.300.000
			F	3	6	40	0	188		100.000
			F	3	6	99	0	188		300.000
			F	4	6	30	0	188		100.000
			F	4	6	99	0	188		500.000
20 608	2052 20Y1 0032	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado do Espírito Santo	F	4	6	30	0	188		300.000
			F	4	6	40	0	188		1.040.000
20 608	2052 20Y1 0033	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	6	40	0	188		1.485.000
20 608	2052 20Y1 0035	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Estado de São Paulo	F	4	6	40	0	188		1.485.000
			F	4	6	40	0	188		130.000
20 608	2052 20Y1 0316	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - No Município de Marabá - PA	F	4	6	40	0	188		130.000
			F	4	6	40	0	188		480.000
20 125	2052 20Y2	<b>Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira</b>								<b>500.000</b>
20 125	2052 20Y2 0013	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - No Estado do Amazonas	F	4	6	40	0	188		480.000
			F	4	6	40	0	188		500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>8.935.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>8.935.000</b>